

TERMO DE REFERÊNCIA 024-2026

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: PC_025/2026

Categoria do TR: Prestação de serviço comum com fornecimento de materiais

2. Definição do objeto: Aquisição de refil para substituição e manutenção de 06 (seis) purificadores de água.

2. 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 06 (seis) purificadores de água da marca Soft Everest, compreendendo o fornecimento e substituição dos respectivos refis, higienização dos bicos de saída de água e substituição de mangueiras quando tecnicamente necessária.

2.2 Descrição e Quantitativos

- Substituição do elemento filtrante, refil Filtro soft 2 em 1", com as seguintes especificações:

- Ser compatível com o do modelo dos **Purificadores de água refrigerados por compressor Everest Star - 127V**;
- Eficiência de retenção de impurezas superiores a 5 micra;
- Eficiência de redução de Cloro;
- Eliminar odores e sabores;
- Eficiência bacteriostático: controla a proliferação de bactérias;

Vida útil estimada do serviço de 9 a 12 meses;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

- Mão de obra – troca do refil;
- Higienização do bico de saída de água;
- Troca da mangueira de polietileno/EVA o ext 9,5 x o int 6,3mm, se necessário.

2.3 Especificação

A substituição do refil assim como a limpeza do bico de saída de água e eventual necessidade de troca de mangueiras é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à manutenção, serão custeados pela Contratada.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutura, em caso de necessidade de retirada de algum equipamento.

3. Fundamentação da contratação

Esta contratação é justificada em função da necessidade de manutenção preventiva.

Considerando a importância de manter a qualidade da água fornecida aos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, bem como seguir as normas determinadas pela Anvisa, existe a necessidade de contratar uma empresa para efetuar o serviço especializado de manutenção eletromecânica preventiva dos purificadores de água desta Edilidade, incluindo o fornecimento de peças.

Portanto, é imprescindível a manutenção dos equipamentos, com o intuito de manter a qualidade da água. A contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais constantes neste Termo de Referência.

4. Dispensa de Estudos Preliminares

Para os fins dos presentes autos, com base no inciso I do art. 14 da IN SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 sendo assim, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

5. Das Normas Aplicáveis

- Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo: a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO c) Ministério da Saúde d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

6. Descrição da solução

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço global.

7 Condições Gerais

7.1 Da manutenção preventiva:

- Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

- A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

- A execução dos serviços de manutenção dos aparelhos consiste de: a) inspeção; b) constatação de possíveis defeitos; c) limpeza geral; d) verificação das condições técnicas dos equipamentos; e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados; g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; i) correção de falhas; e j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para execução dos serviços.
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
- O CONTRATANTE indica o representante: **Renato Medea Campachi** para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

8. Requisitos da contratação

Deverão ser atendidas as especificações, critérios de seleção e habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICM/ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.
- Apresentar Declaração unificada.

9. Modelo de execução do objeto

- EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço encaminhada pelo Departamento Administrativo, e será fiscalizado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser reprovados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10. Obrigações da Contratada

- Obedecer às especificações do objeto, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade do serviço fornecido;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências informadas pela Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- Entregar todos os itens em conformidade às especificações e aos prazos indicados neste termo;
- Entregar os itens até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do Serviço;
- Substituir no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

- Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a entrega dos bens;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;
- Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento do serviço;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

11. Critérios de medição e pagamento

- O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:
 - Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
 - Número da Nota de Empenho;
 - Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);
- Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;
- Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;
- Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Os pagamentos efetuados pela Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;
- O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar **menor preço**, desde que sejam plenamente atendidas as condições do edital, com apresentação de toda a documentação e comprovação técnica exigida com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lance e negociação, e cujos valores globais estejam superiores aos estimados pela Contratante.

13. Estimativas do valor da contratação

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a estimativa de preços será realizada de forma concomitante à

seleção da proposta mais vantajosa, mediante solicitação de propostas ao mercado, sendo o valor estimado consolidado nos autos do processo administrativo antes da adjudicação e homologação da contratação. Os valores obtidos servirão simultaneamente para a formação da estimativa de preços e para a seleção da proposta mais vantajosa, desde que observados os critérios de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

15. A disponibilidade orçamentária será verificada previamente à emissão da nota de empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsável

Secretaria Geral.

17. Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 02 de junho de 2026.

EQUIPE DE APOIO